



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

## ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, E A EMPRESA POPMED MEDICINA E SAÚDE LTDA PARA FINS QUE ESPECIFICA SOB AS CONDIÇÕES A SEGUIR DESCritAS:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, inscrita no CNPJ nº 32.746.693/0001-52, com sede na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 02, Setor Central, ora representada por sua titular a Sra. YARA NUNES DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 017.301.821-19, residente e domiciliada em Goiânia - GO, doravante denominada **CONTRATANTE** e a a empresa **POPMED MEDICINA E SAÚDE LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 30.862.228/0001-51, estabelecida na Rua 7, nº 623, quadra 12, lote 77, Setor Central, Goiânia/GO, CEP 74.023020, neste ato representada pelo Diretor Sr. RENAN DE CASTRO BARROS E SOUSA, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF nº 014.207091-27, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2022 - SECULT, nos autos do presente processo nº **202217645001649**, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber, pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e ainda às

cláusulas e condições seguintes.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2022 a prorrogação por mais 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com as previsões estabelecidas e nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1 Fica prorrogado o Contrato nº 20/2022, por mais 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo o período de **19/07/2024** a **19/07/2026**.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO ADITIVO**

3.1 O valor do presente aditivo é de R\$ 14.204,64 (quatorze mil duzentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos), conforme Requisição de Despesa, evento SEI 58946838.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo ocorrerão neste exercício à conta da dotação orçamentária nº 2024.25.01.13.122.4200.4243.03, Fonte 15000100, do vigente Orçamento Estadual, conforme PDF nº 2024250100077 e Nota de Empenho nº 00089, emitida em 11/06/2024, no valor total de R\$ 984,48 (novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), e no exercício subsequente, será alocado recurso em dotação orçamentária própria para o custeio desta despesa.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1 O presente termo aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da Contratante.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento contratual originário, desde que não contrariem o pactuado no

presente Termo Aditivo, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 17.928/2012 e demais diplomas legais.

Para a validade do ato pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, que segue assinado eletronicamente por ambas as partes, para que produza seus jurídicos e desejados efeitos.

## CONTRATANTE

YARA NUNES DOS SANTOS  
Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/GO

## CONTRATADA

RENAN DE CASTRO BARROS E SOUSA  
POPMED Medicina e Saúde LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Renan de Castro Barros e Sousa, Usuário Externo**, em 26/06/2024, às 14:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **YARA NUNES DOS SANTOS, Secretário (a)**, em 26/06/2024, às 17:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **61548234** e o código CRC **02552ED1**.

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO  
PRACA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 02, ED MARIETTA  
TELES MACHADO - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP  
74000-000 - .







VII - Wislei Augusto de Oliveira, Gestor de Orçamento e Planejamento, Matrícula 523702-54 - Eixo II - Transparência.

Parágrafo Único. O Escritório de Compliance do Comitê Setorial do Programa de Compliance Público na Secretaria de Estado da Economia será coordenado pela servidora Jacqueline Pereira Bueno, Técnica em Gestão Pública, e na sua ausência, pela servidora Anna Carolina Silva Souza, Analista Governamental.

Art. 3º Compete ao Escritório de Compliance:

I - orientar e monitorar funções e responsabilidades pela gestão de riscos em todas as áreas da organização, especialmente na elaboração da matriz de riscos e preenchimento dos Relatórios de Gerenciamento de Riscos no Sistema Smartsheet ou outra ferramenta utilizada pelos proprietários dos riscos;

II - coordenar a revisão periódica do processo de Gestão de Riscos com vistas a sua melhoria contínua;

III - coordenar e monitorar a implantação da Gestão de Riscos em novas áreas e/ou projetos, até que esteja consolidada em toda a organização;

IV - monitorar e orientar as ações que estão em realização para evolução da maturidade em Gestão de Riscos;

V - atuar na interlocução entre o Comitê Setorial e os proprietários de riscos e/ou responsáveis pela implantação e execução de ações de controle, bem como, entre a pasta e a CGE;

VI - comunicar ao Comitê Setorial o andamento do gerenciamento de riscos por toda a organização;

VII - auxiliar no agendamento, pauta, organização e elaboração de ata das reuniões do Comitê Setorial;

VIII - atuar na disseminação e na internalização da cultura de Gestão de Riscos, por meio de reuniões, palestras, oficinas, dentre outros eventos;

IX - promover a interlocução com a CGE, visando o atendimento das recomendações emitidas relacionadas ao processo de gestão de riscos;

X - auxiliar o Comitê Setorial no monitoramento da Gestão de Riscos e no atendimento às recomendações emitidas pela CGE;

XI - estimular a capacitação continuada dos servidores em cursos afetos à Gestão de Riscos, especialmente naqueles ofertados pela Escola de Governo;

XII - coordenar o trâmite e arquivamento de documentos relevantes afetos à Gestão de Riscos, preferencialmente em unidade própria no Sistema Eletrônico de Informações (SEI); e

XIII - acompanhar e monitorar a implementação das ações dos Eixos I a III do Programa de Compliance Público, especialmente quanto ao cumprimento dos quesitos definidos no ranking do PCP.

§ 1º Para o desenvolvimento das atividades de todos os eixos o Escritório de Compliance poderá solicitar o auxílio da CGE, por meio de suas gerências especializadas e destinadas a este fim.

§ 2º As reuniões do Escritório de Compliance deverão ter suas pautas e encaminhamentos registrados, preferencialmente em ata ou em memórias de reuniões.

Art. 4º O Escritório de Compliance do Comitê Setorial do Programa de Compliance Público da Secretaria de Estado da Economia reunir-se-á quadrimensalmente com seus membros, podendo ser separados por eixo, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 452/2023/ECONOMIA e disposições em contrário.

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA

Protocolo 469749

Secretaria de Estado da Cultura

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20/2022

Processo SEI n°: 202217645001649.

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022-SEAD-GEAC.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, inscrita no

CNPJ sob o nº 32.746.693/0001-52.

Contratada: POPMED MEDICINA E SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.862.228/0001-51.

Objeto: Constitui objeto do presente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2022 a prorrogação por mais 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com as previsões estabelecidas e nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Valor: R\$ 14.204,64 (quatorze mil duzentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

Vigência: 19/07/2024 à 19/07/2026.

Dotação Orçamentária: 2024.25.01.13.122.4200.4243.03.

Recurso: Tesouro Estadual.

Empenho: nº 00089 de 11 de junho de 2024.

Data de assinatura: 26/06/2024.

Assina pela SECULT: Yara Nunes dos Santos - Secretária.

Assina pela EMPRESA: Renan de Castro Barros e Sousa - Representante Legal.

YARA NUNES DOS SANTOS

Secretaria de Estado da Cultura

Protocolo 469625

## Secretaria de Estado de Comunicação

PORTARIA N° 044, de 05 de junho de 2024

O Secretário de Estado de Comunicação, no uso de suas atribuições legais, considerando o Requerimento de Férias, evento SEI nº 60890559 ;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Eleuza Aparecida de Medeiros Siqueira, CPF nº xxx.644.701-xx, para responder pelo expediente da Gerência de Gestão e Finanças, da Secretaria de Estado de Comunicação, no período de 08/07/2024 a 19/07/2024, em substituição à Marcia de Souza Taveira , CPF nº xxx.449.381-xx, titular do cargo, que estará em gozo de suas férias.

Parágrafo único - Atribuir à servidora Eleuza Aparecida de Medeiros Siqueira, 60% do valor da gratificação Símbolo DAI-1, conforme Lei 22.079, de 28/06/2023, art. 32, §1º.

Art. 2º - À Gerência de Gestão e Finanças para as providências cabíveis.

Gabinete do Secretário de Estado de Comunicação da SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, aos 13 dias do mês de maio de 2024.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Protocolo 469673

PORTARIA N° 045, de 05 de junho de 2024

O Secretário de Estado de Comunicação, no uso de suas atribuições legais, considerando os Requerimentos de Férias, evento SEI nº 60887444 e 60889547;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Guiomar Alves de Oliveira, CPF nº xxx.415.711-xx, para responder pelo expediente da Gerência de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Comunicação, nos períodos de 01/07/2024 a 13/07/2024 e 14/07/2024 a 26/06/2024, em substituição à Jonathan Ennes Pereira , CPF nº xxx.000.201-xx, titular do cargo, que estará em gozo de suas férias.

Parágrafo único - Atribuir à servidora Guiomar Alves de Oliveira, 60% do valor da gratificação Símbolo DAI-1, conforme Lei 22.079, de 28/06/2023, art. 32, §1º.

Art. 2º - À Gerência de Gestão e Finanças para as providências cabíveis.

Gabinete do Secretário de Estado de Comunicação da SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, aos 13 dias do mês de maio de 2024.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Protocolo 469676